



Barra do Turvo

Governo Participativo
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 433/2013

“Dá denominação a logradouro público que especifica, no Bairro Indaiatuba, Município de Barra do Turvo - SP”.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada em 28 de agosto de 2013, por unanimidade de votos favoráveis, de autoria do Vereador Roberto Nunes da Rosa - PSD e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Estrada Marginal do Pardo a via vicinal que se inicia na confluência da Avenida Antônio Boaventura da Rosa, com Rua Nagibe José da Silva no Bairro Indaiatuba, seguindo em direção ao Bairro Areia Branca, deste Município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 21/ 92.

Barra do Turvo - SP, 05 de setembro de 2013.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei Municipal foi em 05 de setembro de 2013, publicado e afixado no local destinado à publicação dos Atos Administrativo e disponibilizado na íntegra no site da Prefeitura Municipal (<http://www.barradoturvo.sp.gov.br>).

VANDERSON DE MOURA MORAES
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br